



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MAGALHÃES BARATA

1. DO OBJETO e SÍNTESE DA JUSTIFICATIVA

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A, DE SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MAGALHÃES BARATA.

1.2. Tal solicitação tem por objetivo atender a demanda do município através da Secretaria Municipal de Saúde, visto que os serviços de transporte de pacientes vêm crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novas viaturas, para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, principalmente os casos de urgência, que são encaminhados para unidades convêniciadas que oferecem suporte.

1.3. Salientamos que com aquisição de outras ambulâncias, proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município. Justificamos a devida solicitação de aquisição pela crescente expansão de demanda de serviços de saúde por meio de ações descentralizadas de atendimento, de modo particular, na zona rural e ribeirinha do Município.

1.4. Considerando que a aquisição das ambulâncias e ambulanchas, irá proporcionar melhores condições as equipes medicas que estão na “linha de frente” e conseqüentemente, que os mesmos possam desenvolver seus trabalhos de maneira que a comunidade tenha mais conforto quando for necessário ser transportado para receber tratamento adequado com a solução dos problemas e que a aquisição se dará pela necessidade de investimento municipal na saúde da população.

1.5. Considerando ainda que a aquisição é uma forma de garantia da integralidade dos atendimentos em Saúde, como também será um grande estímulo no processo de fortalecimento das ações na estratégia de saúde proporcionando transporte devido ao deslocamento não programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter urgente e emergencial, no próprio município de residência ou em outro nas regiões de saúde de referência tendo em vista que o Sus é estruturado em diversos contextos geográficos com marcantes diferenças socioeconômicas, havendo alguns municípios e polos regionais com relativa concentração de serviços.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES

2.1. A relação do item a ser contratado e dos valor estimado, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

2.2. A quantidade foi estimada pela Secretaria de Saúde, visando que a demanda insurge de recurso específico fundo a fundo e deverá ser fornecida de forma única conforme discriminados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.GERAL	UNIDADE
------	-----------	-------------	---------



01	<p>Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta br Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv, Motor 1.5 TurboDiesel; Potência máxima 120cv a 3.750rpm; Torque de 30,5 kgfm, Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Airbag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo Venturi, c/ roscas padrão ABNT.</p>	01	UNIDADE
----	---	----	---------



Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma.

Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS autoextinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruces e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.

IMAGENS ILUSTRATIVAS:



2.3 Para fins de especificação foram utilizados parâmetros do Ministério da Saúde.

3. DA NATUREZA DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021, classificados como permanente, bens móveis, veículos.

3.2. A fundamentação e Justificativa da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, DOD e apêndice ao processo licitatório.

4. DAS GARANTIAS DO OBJETO

4.1. Garantia do Fabricante do Veículo

- **Prazo:** O veículo será entregue com garantia mínima de **24 meses** ou **50.000 km** (o que ocorrer primeiro), conforme as condições do fabricante, abrangendo qualquer defeito de fabricação ou falha nos componentes do veículo.
- **Cobertura:** A garantia cobrirá todos os componentes do veículo, incluindo motor, transmissão, suspensão, direção, sistema de freios, sistema elétrico e eletrônico, bem como a estrutura da carroceria e chassi. A garantia incluirá também o sistema de climatização e todos os sistemas de segurança e controle de tráfego, como ABS e airbags.
- **Condições:** Durante o período da garantia, o fabricante será responsável por reparar ou substituir, sem custos para a contratante, qualquer parte do veículo que apresentar defeito de fabricação ou falha em sua operação.

4.2. Garantia dos Equipamentos Médicos

- **Prazo:** Todos os equipamentos médicos instalados na ambulância, como o sistema de oxigênio



portátil, aspiradores, megafone, régua de atendimento e outros dispositivos, terão uma garantia mínima de **12 meses**, conforme os prazos estabelecidos pelos fornecedores de cada item.

- **Cobertura:** A garantia dos equipamentos incluirá a cobertura de defeitos de fabricação e falhas no funcionamento, estando a empresa fornecedora responsável pela reparação ou substituição dos itens danificados dentro do prazo estipulado.
- **Assistência Técnica:** A garantia incluirá a disponibilização de serviços de assistência técnica e reparos especializados, conforme o fabricante, para garantir a funcionalidade contínua dos equipamentos médicos. O fornecimento de peças de reposição deve ser garantido durante o período da garantia.

4.3. Garantia de Conformidade com Normas e Regulamentações

- **Normas de Segurança:** A ambulância será fornecida com a certificação de conformidade com as normas nacionais e internacionais de segurança, incluindo o cumprimento das exigências do **CONTRAN**, da **ANVISA** e das normas da **ABNT**, no que se refere aos materiais e equipamentos utilizados na adaptação do veículo para transporte de pacientes.
- **Laudos e Certificados:** Serão fornecidos laudos técnicos que comprovem a conformidade com as normas pertinentes, como a **ABNT NBR 14561/2000** (relativa a ambulâncias) e outras regulamentações aplicáveis para garantir a qualidade e segurança do veículo.

4.4. Garantia de Suporte Técnico e Manutenção

- **Serviço Pós-Venda:** A contratada deverá fornecer um serviço de assistência técnica contínua e atendimento para eventuais falhas ou necessidades de manutenção. Esse suporte deve ser acessível durante o período de garantia e após seu término.
- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Será incluído no contrato o fornecimento de serviços de manutenção preventiva, com periodicidade mínima de **6 meses** ou conforme as recomendações do fabricante, a fim de garantir a boa performance do veículo e dos equipamentos durante sua utilização. As manutenções corretivas, dentro do período da garantia, deverão ser realizadas sem custos adicionais para a contratante.

4.5. Garantia de Funcionalidade Contínua

- **Substituição de Componentes:** Caso algum componente essencial da ambulância, como motor, sistema de climatização, equipamentos médicos ou outros dispositivos, falhe dentro do prazo da garantia, o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata ou reparo, garantindo a continuidade da operação do veículo sem comprometer o atendimento à saúde da população.
- **Disponibilidade de Peças de Reposição:** A fornecedora se compromete a disponibilizar as peças de reposição necessárias para o veículo e para os equipamentos médicos durante o período de garantia e por um prazo mínimo de **5 anos** após o término da garantia, visando assegurar a funcionalidade do veículo a longo prazo.

4.6. Garantia de Atendimento a Prazos

- **Entrega no Prazo Estipulado:** A fornecedora garante que a ambulância será entregue no prazo estipulado no contrato, cumprindo todas as especificações técnicas e garantindo que o veículo estará pronto para operação conforme as condições acordadas.
- **Substituição Provisória:** Caso a ambulância não possa ser reparada dentro de um período razoável em caso de defeito, a empresa fornecedora se compromete a fornecer, sem custos adicionais, um veículo substituto adequado para atender às necessidades de transporte emergencial até a resolução do problema.

4.7. Garantia de Durabilidade e Resistência

- **Materiais de Alta Qualidade:** Todos os materiais utilizados na construção da ambulância, incluindo a estrutura, revestimentos internos, sistemas de climatização, e equipamentos médicos, terão uma garantia de durabilidade e resistência, assegurando que o veículo permaneça em boas condições de



uso durante o tempo de vida útil projetado.

As garantias descritas para a aquisição da ambulância tipo A para as Unidades Básicas de Saúde de Magalhães Barata visam garantir a qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade do veículo, atendendo às necessidades emergenciais da população. Além disso, as garantias de suporte técnico, manutenção preventiva e treinamento asseguram que o veículo será utilizado de forma eficiente e continuará operando de maneira adequada, proporcionando um atendimento seguro e eficaz para os pacientes durante todo o período de vida útil da ambulância.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.1. Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar.

5.1. Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência tratam-se de Bens Comuns, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 8º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (BASE LEGAL: ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J” DA LEI 14.133/2021; ART. 30, XI DA IN 5/2017;

6.1- A programação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrá por conta da dotação consignada no Orçamento do Município para o exercício 2025, na Fonte de recurso:

Orgão 11: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária 11: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 1.040 – Aquisição de Veículos e Ambulância

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente

Subelemento: 4.4.90.52.48- Veículos Diversos

7. SUBCONTRATAÇÃO E/TRANSFERÊNCIA

7.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

7.2 A priori, a Secretaria Municipal de Saúde de Magalhães Barata apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os itens que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

8. DO VALOR ESTIMADO E METODOLOGIA APLICADA

8.1 Para fins de aferição de valor médio para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, foi realizada uma prévia análise para fins de parâmetros orçamentários tendo em vista a existência do valor referencial do Ministério da Saúde, em plataformas de pesquisa pública de mídia especializada no Banco de Preços (www.bancodepecos.com.br) priorizando contratações similares de outros entes público, tabela de referência e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo onde apurou-se que, o valor total estimado da contratação corresponde a: **R\$ 273.632,31**.

8.1. Estimativa do Valor da Contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de	01	UNIDADE	R\$ 273.632,31	R\$ 273.632,31



<p>fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; Motor 1.5 TurboDiesel; Potência máxima 120cv a 3.750rpm; Torque de 30,5 kgfm. Sistema de freio com SistemaABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts.</p> <p>O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com</p> <p>acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato.</p> <p>Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3l. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT.</p> <p>Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o</p>				
---	--	--	--	--



	<p>resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pegamão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma.</p> <p>Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-extinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p>			<p>R\$ 273.632,31</p>
--	--	--	--	-----------------------

9. DA ENTREGA/PRAZO/RECEBIMENTO: (BASE LEGAL: ARTS. 6º, X; 40, §1º, II; 95 DA LEI 14.133/21);

9.1 Prazo de Entrega



9.1.1 A empresa contratada deverá realizar a entrega da ambulância tipo A no prazo máximo de 40 dias a partir da ordem de compra, salvo acordo específico entre as partes para prorrogação ou alteração do prazo, devidamente justificada e aprovada por ambas as partes. Este prazo deverá contemplar todas as etapas, incluindo a fabricação (se necessário), a adaptação e a personalização do veículo de acordo com as especificações exigidas.

9.1.2 Nota: O prazo para entrega pode ser ajustado conforme a disponibilidade do fornecedor, considerando que o veículo deve ser novo de fábrica e atender a todas as exigências e normas sanitárias e de segurança.

9.2 Condições de Entrega

9.2.1 A entrega da ambulância será realizada no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Magalhães Barata, ou em local previamente acordado entre o contratante e o fornecedor. O veículo deverá ser entregue em condições perfeitas de funcionamento, com todos os equipamentos e componentes devidamente instalados e em conformidade com as especificações estabelecidas no edital ou no contrato.

Durante a entrega, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado de Garantia do fabricante, conforme estipulado nas cláusulas contratuais.
- b) Manual de operação e manutenção da ambulância e dos equipamentos instalados.
- c) Laudo de Vistoria atestando que o veículo está de acordo com as normas exigidas pela ANVISA, CONTRAN e outras regulamentações pertinentes.
- d) Nota fiscal de entrega do veículo.
- e) Comprovante de pagamento de impostos e taxas relacionados à importação ou fabricação, caso aplicável.

9.3 Inspeção e Vistoria em nome da Secretaria Municipal de Saúde de Magalhães Barata.

9.4 Devidamente emplacado com placa Mercosul.

9.5 Estar plotado com a logo marca da Secretaria Municipal de Saúde e descrito Ambulância conforme imagem ilustrativa.

9.3.1 Após a entrega, a Secretaria Municipal de Magalhães Barata realizará uma inspeção técnica para verificar se a ambulância foi entregue conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato, especialmente no que diz respeito a equipamentos de saúde e segurança, bem como a funcionalidade e as condições gerais do veículo.

- a) A inspeção deverá ser realizada por uma equipe técnica designada pelo município ou por profissional qualificado.
- b) Caso seja identificada qualquer irregularidade ou defeito, o fornecedor deverá providenciar a correção dos problemas no prazo máximo de 30 (trinta) dia, sem custos adicionais para o contratante.

9.4 Recebimento Provisório e Definitivo

9.4.1 O recebimento da ambulância será feito em duas etapas:

9.4.2 Recebimento Provisório

a) O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do veículo, quando a ambulância será submetida à inspeção inicial. Caso o veículo atenda às condições acordadas, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, que indicará que o contratante reconhece o cumprimento inicial das condições de entrega.

9.5 Recebimento Definitivo

9.5.1 O recebimento definitivo ocorrerá após o cumprimento de todas as exigências contratuais e após o período de testes operacionais, onde será verificado o bom funcionamento do veículo e dos equipamentos



médicos. Esse prazo para o recebimento definitivo poderá ser de até 30 (trinta) dias após a entrega, permitindo que o veículo seja testado nas condições reais de operação.

- a) Caso o veículo se mostre apto a cumprir suas funções sem apresentar falhas técnicas ou operacionais durante o período de testes, o Termo de Recebimento Definitivo será emitido, marcando a conclusão do processo de entrega e aceitação do veículo.
- b) Se durante o período de testes forem encontrados problemas que comprometam o uso adequado da ambulância, o fornecedor será responsabilizado pela reparação dos mesmos no prazo estipulado, podendo o prazo de recebimento definitivo ser prorrogado até que os problemas sejam solucionados.

9.6 Penalidades em Caso de Atraso ou Não Conformidade

9.6.1 Em caso de atraso na entrega do veículo ou de não conformidade com as especificações técnicas e legais, o fornecedor estará sujeito às seguintes penalidades, conforme estabelecido no contrato:

- a) Multa por atraso na entrega: O fornecedor deverá pagar uma multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, a ser descontada do pagamento devido ao fornecedor, caso o veículo não seja entregue dentro do prazo estipulado.

9.7 Garantia Pós-Entrega

9.7.1 Após a entrega e o recebimento definitivo da ambulância, o fornecedor deverá manter a garantia do veículo e dos equipamentos fornecidos por um período mínimo de 12 meses, conforme especificado no contrato. Durante esse período, o fornecedor deverá garantir a manutenção do veículo e a reposição de qualquer peça ou componente defeituoso, sem custos adicionais para o contratante.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; LEI 14.133/21

10.1 A fatura relativa a entrega do objeto deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Saúde de Magalhães Barata – Pa, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização da entrega do objeto, para fins de conferência e atestação.

10.2 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos fornecimentos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

10.3. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

10.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos: quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O contrato terá validade a partir de sua assinatura até a entrega e pagamento do bem adquirido conforme cláusulas da minuta contratual.



12. MECÂNIISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

12.1 A contratante disponibilizará número de telefone e e-mail, para comunicação entre as partes juntamente com a proposta consolidada;

12.2 A ordem de compra com o empenho será encaminhada via e-mail;

12.3 A contratada deverá confirmar o recebimento, no não recebimento após uma vez reiterado a ordem de compra a administração irá notificar por meios de comunicação, suprimidos os prazos a empresa poderá ser distratada e sofrer as penalizações.

13. DAS PENALIDADE E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (BASE LEGAL; ARTS. 25 E 156 DA LEI 14.133/2021;

13.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, da Lei n^o 14.133,21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

13.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF.

13.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.

13.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

13.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos

resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

13.7 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções



de grau mais significativo.

13.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021: Inexecução total ou parcial do contrato; Apresentação de documentação falsa; Comportamento inidôneo; Fraude fiscal;

13.9 Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

13.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilização civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.11 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

13.12 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

13.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

13.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF.

13.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.16.3 Os participantes devem atender o solicitado no Edital.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓCIO:

15.1 Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

15.2 Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o



objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A contratada, responsável pela entrega e fornecimento da ambulância tipo A para a Unidade Básica de Saúde de Magalhães Barata, assume as seguintes obrigações, conforme estipulado no contrato, a fim de assegurar a entrega do veículo com qualidade e dentro das especificações técnicas acordadas.

16.2 Fabricar e Fornecer a Ambulância Tipo A

A contratada deverá:

- a) Fornecer e entregar uma ambulância tipo A, conforme especificações detalhadas no edital e contrato, com todos os requisitos técnicos, operacionais e de segurança exigidos para a sua utilização como ambulância de simples remoção.
- b) A ambulância deverá ser 0 km, nova de fábrica, e adaptada para uso em serviços de emergência, conforme as regulamentações do CONTRAN, da ANVISA, do Ministério da Saúde, e da NBR 14561/2000, entre outras normas pertinentes.

16.3 Garantir o Cumprimento das Especificações Técnicas

16.3.1 A contratada tem a obrigação de assegurar que a ambulância entregue esteja:

- a) Com todas as características técnicas definidas no contrato, como motorização, capacidade de combustível, sistema de iluminação, equipamentos médicos, sinalizadores de emergência, entre outros.
- b) Adicionada de todos os equipamentos médicos e de suporte necessários para o atendimento de urgência e emergência, como oxigênio, aspirador, fluxômetro, entre outros, conforme exigido no edital.
- c) Cumprindo os requisitos de segurança, como sistema de frenagem, sinalização luminosa e acústica, sistema de comunicação, sistema de climatização, e estrutura interna adequada para transporte de pacientes.

16.4 Responsabilidade pela Adaptação e Personalização

16.4.1 A contratada deverá:

- a) Realizar a adaptação da ambulância para que ela atenda às necessidades específicas de transporte de pacientes, incluindo a instalação de móveis e equipamentos conforme as normas exigidas e o layout adequado para garantir a segurança e o conforto do paciente e dos profissionais de saúde.
- b) Personalizar o veículo com os gráficos oficiais (palavras “Ambulância”, símbolos do Governo Federal, SUS, e Ministério da Saúde) e de acordo com as normas de segurança e visibilidade.

16.5 Responsabilidade pela Garantia e Manutenção

16.5.1 A contratada deverá:

- a) Fornecer garantia mínima de 24 meses para a ambulância, cobrindo defeitos de fabricação e problemas técnicos. Durante esse período, a contratada será responsável pela manutenção corretiva sem custos adicionais para o contratante.
- b) Fornecer o manual de operação e manutenção da ambulância e de todos os equipamentos fornecidos, instruindo a equipe da unidade de saúde sobre o correto uso e cuidados com o veículo e equipamentos.
- c) Garantir a reposição de peças e a manutenção preventiva e corretiva durante o período da garantia, em caso de falhas ou avarias no veículo e equipamentos.

16.6 Atendimento ao Prazo de Entrega

16.6.1 A contratada deverá:

- a) Entregar a ambulância dentro do prazo estipulado no contrato, que deverá ser em até 40 dias após a ordem de compra conforme especificado. Caso haja atraso, deverá pagar a multa diária prevista para o caso de descumprimento do prazo.



b) Realizar a entrega no local designado, conforme definido no contrato (Unidade Básica de Saúde de Magalhães Barata ou local acordado).

16.7 Fornecimento de Documentação

16.7.1 A contratada tem a obrigação de fornecer toda a documentação necessária para a legalização e fiscalização do veículo, incluindo:

- a) Nota fiscal de venda da ambulância.
- b) Certificados de conformidade e laudos técnicos exigidos pelas autoridades competentes, como ANVISA, INMETRO, CONTRAN, e outros órgãos pertinentes.
- c) Laudo de vistoria que ateste que o veículo cumpre todas as normas de segurança, médicos e operacionais exigidas.
- d) Certificados de regularidade de todos os sistemas de sinalização e comunicação.

16.8 Treinamento e Capacitação

16.8.1 A contratada deverá:

- a) Oferecer treinamento adequado para os profissionais da unidade de saúde sobre a utilização e manutenção básica da ambulância, incluindo o manuseio dos sistemas de oxigênio, sinalização, e outros equipamentos médicos instalados.
- b) Fornece material didático sobre o uso seguro do veículo e dos equipamentos, bem como orientações sobre o atendimento de emergência com a ambulância.

16.9 Cumprimento das Normas Legais e Regulatórias

16.9.1 A contratada deverá:

- a) Cumprir com todas as normas legais e regulamentações aplicáveis, incluindo as exigências do CONTRAN, ANVISA, NBR 14561/2000, Ministério da Saúde, e qualquer outro regulamento pertinente à aquisição e operação de ambulâncias e veículos de emergência.
- b) Assegurar que todos os equipamentos médicos e sistemas instalados na ambulância estejam de acordo com os padrões de segurança e de qualidade exigidos por leis e normas técnicas aplicáveis, como o Código de Saúde e Leis de Responsabilidade Sanitária.

16.10 Responsabilidade pela Substituição de Peças Defeituosas

16.10.1 A contratada deverá:

- a) Substituir peças defeituosas ou que apresentem falhas técnicas de fabricação ou operação sem custos para o contratante durante o período de garantia.
- b) Fornecer peças originais ou peças de qualidade compatível com as originais em caso de necessidade de reposição ou manutenção do veículo ou dos equipamentos.

16.11 Comunicação e Suporte Técnico

16.11.1 A contratada deverá:

- a) Estar disponível para fornecer suporte técnico e atendimento à unidade de saúde durante todo o período da garantia, com equipe técnica especializada para realizar reparos e manutenções quando necessário.
- b) Manter uma linha direta de comunicação com o contratante para a resolução de eventuais problemas técnicos, fornecendo um canal de atendimento para emergências e demandas urgentes.

17 DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

- a) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;



c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital.

18 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (ART. 71 DA LEI Nº 14.133/21):

18.1 Nos termos do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, será designado represen ante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

18.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4 A CONTRATADA deverá apresentar a NOTA Fiscal e fatura correspondentes ao Produto a Secretaria Municipal de Magalhães Barata.

18.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

18.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme descrito ou constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação relativa a regularidade fiscal, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

Magalhães Barata/Pa, maio de 2025.

BENEDITO HORA DE SOUSA
AGENTE DE PLANEJAMENTO SEMSA